

ASPECTOS HISTÓRICOS E SOCIAIS DA INCLUSÃO ESCOLAR: ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

Milene de Jesus **BATISTA**¹

Prof.^a MSc. Mary Fatima Gomes **RODRIGUES**

RESUMO

O presente trabalho tem a intenção de analisar as lutas internacionais e nacionais para que o processo social da inclusão pudesse emergir no contexto social atual; abordando aspectos históricos e sociais da inclusão escolar, a legislação nesse processo inclusivo, bem como, o atendimento educacional especializado e as conquistas na inclusão escolar. Trazendo um parâmetro da evolução na inclusão escolar, assegurado por leis que possam garantir o direito da criança a frequentar as escolas de Ensino Regular.

PALAVRAS-CHAVE

Inclusão; Pessoa com Deficiência; História; Educação; Legislação.

1. Introdução

O trabalho apresentado busca analisar aspectos históricos e sociais da Inclusão Escolar que, por meio de pesquisa bibliográfica, vem responder a alguns questionamentos que me intrigaram no decorrer da Licenciatura de Pedagogia, principalmente após estar em contato diariamente com crianças com deficiência e acompanhar a rotina escolar das mesmas, sendo de meu interesse saber mais sobre as pessoas com deficiência e o processo de inclusão. O questionamento a que me refiro volta-se às seguintes perguntas: “Como iniciou esse processo

¹ Graduanda de Pedagogia – FIRA – Faculdades integradas Regionais de Avaré- 18700-902 – Avaré – SP – Brasil
– E-mail milenedebatista@hotmail.com

de Inclusão Escolar?” “Como e onde se desenvolveu a criação das Declarações, leis, decretos governamentais relacionados à inclusão escolar, no Brasil e no mundo?”.

Muitas vezes ao ouvirmos “criança com deficiência”, acabamos pensando em uma pessoa sem condições de desenvolver sua autonomia, sendo totalmente dependente de alguém. Porém, esse paradigma deve ser quebrado, ressaltando o amparo legal existente em nossa legislação. Dessa forma, essa pesquisa tem justamente a intenção de analisar as lutas internacionais e nacionais para que o processo social da inclusão pudesse emergir no contexto social atual.

2. Da Exclusão a Inclusão: Aspectos Históricos e Sociais

Para que o processo da inclusão possa ser analisado, primeiramente é necessário entender como foi a história das pessoas com deficiências no decorrer da humanidade.

Segundo Correia (1999), é na Grécia, no período da Idade Antiga, que se evidencia o maior índice de exclusão social, pois crianças nascidas com alguma deficiência eram exterminadas ou abandonadas até a morte, sem terem o direito de convívio com os demais. Isso ocorria, pois as mesmas eram consideradas pessoas sem alma. Com o surgimento do Cristianismo, já na Idade Média, a sociedade passa a caracterizar a pessoa com deficiência como “irmão”, visto que identificam neste a existência de uma alma. Mas, por questões sociais, em que o preconceito e desigualdade estavam presentes, as mesmas continuavam sendo marginalizadas, pois muitos eram consideradas endemoniadas. Deste modo, era comum os bebês com deficiência serem entregues aos cuidados de instituições religiosas ou afins, sendo o atendimento voltado somente ao assistencialismo dos mesmos.

No Brasil, segundo Jannuzzi (2004) por volta do século XVIII, o atendimento às pessoas com deficiência limitava-se aos abrigos e à distribuição de alimentos, nas Santas Casas, salvo algumas exceções de crianças que até participavam de algumas instruções com outras crianças ditas normais.

Sasaki (2006) ao explicar sobre o processo de inclusão situa quatro fases que ocorreram ao longo do desenvolvimento da história:

- a) **FASE DE EXCLUSÃO (4000 a 3500 a.C. até 476 d.C):** não havia nenhuma preocupação ou atenção especial com as pessoas com deficiência. Eram rejeitadas e ignoradas pela sociedade. Na Europa, as crianças com deficiência eram jogadas nos rios.

- b) **FASE DA SEGREGAÇÃO INSTITUCIONAL (476 d.C até 1453/1492 d. C):** pessoas com deficiência eram afastadas das famílias e recebiam atendimentos em instituições religiosas ou filantrópicas. Mas inicia-se algo positivo, pois já passam a acreditar que tais crianças podiam passar por tratamento, embora quase todos fossem ligados à bruxaria, magia e alquimia. Foi nessa fase que surgiram as primeiras escolas especiais e centros de reabilitação.
- c) **FASE DA INTEGRAÇÃO (do século XVI até meados do século XX):** algumas pessoas com deficiência eram encaminhadas às escolas regulares, classes especiais e salas de recursos, após passarem por testes de inteligência. Os alunos eram preparados para adaptar-se à sociedade, e não o contrário. Nesta fase acontece a Revolução Industrial e o termo “pessoa incapaz” para a ser usado às pessoas com deficiência, por motivo de que as mesmas não eram consideradas produtivas nas indústrias. Nessa fase, nos anos 60 e 70, no Brasil, o termo “deficiência” é substituído por “necessidades educativas especiais”. Nas escolas surgem os problemas: salas especiais superlotadas. Na década de 70, surgem avanços na legislação em relação às pessoas com deficiência.
- d) **FASE DE INCLUSÃO (meados do século XX até o período atual):** todas as pessoas com deficiência devem ser inseridas em escolas regulares, em classes comuns, sendo os ambientes físicos e os procedimentos educativos adaptados aos alunos, conforme suas necessidades e especificidades.

Mazzotta (2005), também analisa várias fases no processo da Inclusão Escolar, sendo a primeira delas, no século XX, caracterizada na ênfase dos *aspectos médicos pedagógicos* e passa a ser vista de modo diferente, depois do avanço da psicologia, onde novas teorias da aprendizagem surgem e a educação escolar passa a ser determinada pelos *aspectos psicopedagógicos*.

De acordo com os estudos de Mazzotta (2005), destacam-se três atitudes sociais que marcaram o desenvolvimento da inclusão escolar no tratamento dado às pessoas com deficiência:

- a) **MARGINALIZAÇÃO** – atitudes de total descrença na capacidade de pessoas com deficiência, o que gera uma completa omissão da sociedade na organização de serviços para esse grupo da população.
- b) **ASSISTENCIALISMO** – atitudes marcadas por um sentido filantrópico, paternalista e humanitário, que buscavam apenas dar proteção às pessoas com deficiência, permanecendo a descrença no potencial destes indivíduos.
- c) **EDUCAÇÃO/REABILITAÇÃO** – atitudes de crença nas possibilidades de mudança e desenvolvimento das pessoas com deficiência e em decorrência disso, a preocupação com a organização de serviços educacionais.

A proposta da Inclusão Escolar se caracteriza, neste século, como uma necessidade urgente de mudança de paradigma, de pensar uma nova escola, uma nova sociedade, sendo a questão do assistencialismo/paternalismo não mais colocada em nossas crianças, com ou sem deficiência e sim, vendo em cada uma, uma potencialidade diferente a ser desenvolvida e um coletivo pautado na diversidade a ser construída.

2.1. A Legislação no Processo de Inclusão Escolar

A Constituição Federal Brasileira de 1988 através de seus artigos nos trouxe como fundamentos a cidadania e dignidade da pessoa humana, possuindo como objetivo primordial o bem estar de todos, sem qualquer distinção, trazendo de forma expressa, o direito à igualdade e o direito de todos à educação. (BRASIL, 2004). Este documento relata que “o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um.” (BRASIL, 2004, p. 06)

Diante do exposto, os ensinamentos trazidos pelo Ministério da Educação, nos aponta que o acesso de alunos com deficiência às escolas e classes comuns da Rede Regular, busca trazer orientações pedagógicas, analisando a Legislação, que garante o direito universal de acesso à educação. Vejamos (BRASIL, 2004):

[...] a Constituição garante a todos o direito à educação e ao acesso à escola. Toda escola, assim reconhecida pelos órgãos oficiais como tal, deve atender aos princípios constitucionais, não podendo excluir nenhuma pessoa em razão de sua origem, raça, sexo, cor, idade, deficiência ou ausência dela.” (BRASIL, 2004, p. 06)

Percebe-se, pelo exposto acima que muita evolução aconteceu, na forma legal, no Brasil, em relação ao amparo às pessoas com deficiência na escola, mas o questionamento proposto no início deste trabalho é evidenciado neste momento, pois é necessário responder: “como tudo começou nesse processo de inclusão escolar?”

Na tabela 1.: Políticas Públicas ao Longo do Tempo, abaixo relacionada, são mostradas algumas das mais importantes Leis, Tratados e Declarações Internacionais e Nacionais que evidenciam a mudança de paradigma que passa a humanidade atual.

TABELA 1: POLÍTICAS PÚBLICAS AO LONGO DO TEMPO

ANO	POLÍTICAS PÚBLICAS IMPLANTADAS
1990	Declaração Mundial de Educação para Todos (Jomtiem, Tailândia) ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente. (Lei n. 8.069/1990)
1994	Declaração de Salamanca (Espanha): “...a escola tem que achar a forma de educar com sucesso, todas as crianças, incluindo aquelas com incapacidades graves...” (p.59-60)
1996	L.D.B.E.N. (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) n.9.394/96:
1999	Política Nacional para INTEGRAÇÃO da Pessoa com Deficiência
2001	Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica: oficializa os termos “Educação Inclusiva” e “Necessidades Educacionais Especiais” e regulou, organizou o atendimento e a flexibilização do currículo
2003	Programa de Educação Inclusiva e Direito à Diversidade: implementa a Formação de gestores e educadores nos municípios
2005	Implantação das Salas de Recursos Multifuncionais (sala de Atendimento Educacional Especializado – A.E.E.)
2006	Convenção ONU: Direitos das Pessoas com Deficiência
2008	Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva

2014	Plano Nacional da Educação (P.N.E.) -estabelece 20 metas para os próximos 10 anos, sendo uma delas ligada à política de Inclusão Escolar.
------	---

Entretanto, para que a inclusão de fato se concretize, é necessário que os professores estejam preparados para lidar com esse tipo de situação o artigo 59 inciso III, diz que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com necessidades especiais “professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns (BRASIL,1996, p.44)

A Política Nacional de Educação Especial, na perspectiva da educação inclusiva tem como objetivo, construir políticas públicas de uma educação de qualidade para todos os alunos indiscriminadamente, destacando que esse documento, traz diretrizes fundamentais na formação de Educação Especial.

2.2. Atendimento Educacional Especializado

De acordo com os direitos estabelecidos na Constituição Federal, o A.E.E. (Atendimento Educacional Especializado) deve ser implementado e disponibilizado em todos os níveis de ensino escolar. Tornando-se assim um ambiente escolar mais adequado para propiciar um relacionamento e estimular a integração dos alunos com deficiência aos demais que possuem a mesma idade cronológica, buscando o desenvolvimento cognitivo, motor e afetivo dos alunos. (BRASIL 2004)

O funcionamento do Atendimento Educacional Especializado (A.E.E.) deve ocorrer de modo similar aos outros cursos que complementam os conhecimentos adquiridos nos níveis de ensino básico/superior, como ocorre nos cursos de línguas, informática, entre outros. Desta forma, o atendimento não deve substituir a escola comum para crianças com idade de sete à quatorze anos, que se encontram em idade de acesso obrigatório ao ensino fundamental. (BRASIL, 2004)

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, (art. 58 e seguintes) “o atendimento educacional especializado será feito em classes, escolas, ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular”. (BRASIL, 2004, p. 09)

Ao se ter um entendimento equivocado em relação ao atendimento educacional especializado, muitos acreditam que é possível a substituição do ensino regular pelo especial. Porém o fato é que a substituição de um ensino pelo outro não pode ser admitida em qualquer hipótese, independentemente da idade do aluno. Isto porque toda a legislação deve estar de acordo com a Constituição Federal (BRASIL, 2004).

Segundo a legislação esclarece:

À interpretação errônea que admite a possibilidade de substituição do ensino regular pelo especial, está em confronto com o que dispõe a própria LDBEN em seu artigo 4º, inciso I e em seu artigo 6º e com a Constituição Federal, que também determina que o acesso ao Ensino Fundamental é obrigatório (art. 208, inc. I) (BRASIL, 2004, p. 09)

Contamos também com a contribuição, quando encontramos no artigo 208 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (L.D.B.E.N. 9.394/96) que “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: I - ensino fundamental, obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria” (BRASIL, 2004, p. 55).

Importante mencionar que a LDBEN não se refere, nos artigos 58 e seguintes, a atendimento educacional especializado, mas sim à Educação Especial. Para a Constituição esses termos não são sinônimos. O trabalho da educação especial atualmente busca garantir a todos os alunos com deficiência o acesso à escolaridade, ultrapassando as barreiras que possam impedir que esses alunos frequentem classes comum do ensino regular. Sendo esse trabalho constituído por um conjunto de recursos educacionais e com estratégias de apoio, colocando à disposição dos alunos com deficiência alternativas de atendimento de acordo com suas necessidades. A educação inclusiva tem por finalidade garantir o acesso de qualquer criança ao ensino fundamental. O acesso ao ensino fundamental é um direito humano, por isso as pessoas com deficiência, em idade de frequentar à escola não podem ser privadas desse direito. (BRASIL, 2004)

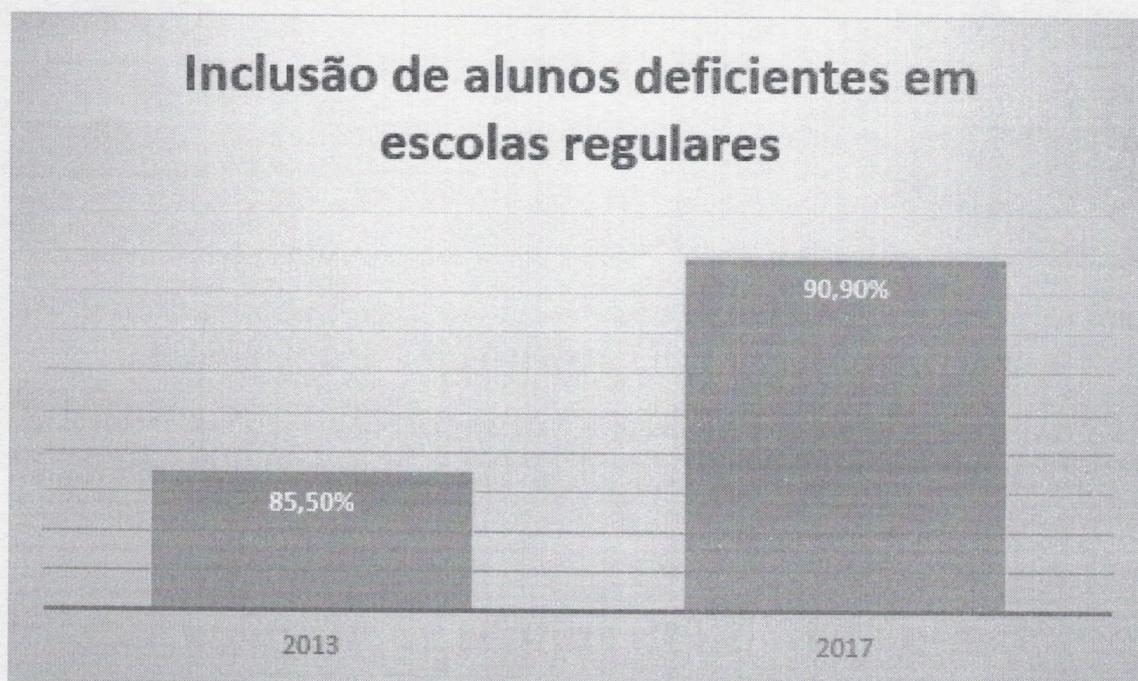
A lei n. 13.146/2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que visa assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoas com deficiência. Essa lei abrange aspectos da inclusão social e cidadania dessas pessoas e aborda, entre outras, questões de acessibilidade, tecnologia assistiva, elementos de urbanização, mobiliário, residências inclusiva, atendentes pessoais e profissionais de apoio escolar. [...] (SOARES e SOARES apud BRASIL, 2017, p.156)

2.3. As Conquistas na Inclusão Escolar

Após a implantação dos acordos internacionais e promulgação de leis e decretos, o Brasil mostra ações concretas na direção das conquistas educacionais da pessoa com deficiência. Segundo o documento Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007):

Com relação aos dados da educação especial, o Censo Escolar registra uma evolução nas matrículas, de 337.326 em 1998 para 700.624 em 2006, expressando um crescimento de 107%. No que se refere ao ingresso em classes comuns do ensino regular, verifica-se um crescimento de 640%, passando de 43.923 alunos em 1998 para 325.316 em 2006.

Nota-se, concretamente, que as políticas públicas tiveram repercussão positiva nas matrículas dos alunos com deficiência em 107 %, verificadas nas escolas, atualmente. O mais significativo dado é o do ingresso em classes regulares: aumento de 640 %, validando que as ações políticas repercutem nas educacionais. Isto demonstra a necessidade urgente de estudo e aprofundamento do tema da Inclusão Escolar na formação inicial e continuada do professor.



Por: Redação

Thainná Bastos

Fonte: Agência Universitária de Notícias – AUN

5. Considerações Finais

Ao concluir a pesquisa, pude perceber que muito ainda precisa ser feito para que aconteça verdadeiramente a inclusão, começando pelos ambientes escolares, que ainda não estão preparadas para receber alunos com deficiência.

Mesmo com todo o avanço ocorrido desde a idade antiga até os dias atuais, ainda estamos caminhando para que aconteça a inclusão.

Incluir é bem mais que colocar a criança com necessidades educacionais especiais dentro da sala de aula, é dá a ela condições para interagir, é ela ter o direito de aprender de se desenvolver nas mesma condições que as demais crianças mesmo que isso aconteça dentro da suas limitações.

6. Referências Bibliográficas

BASTOS, Thainná. **O índice de alunos deficientes em classes comuns apresenta crescimento há quatro anos consecutivos.** Disponível em <http://codigo.inf.br/aun/educacao/educacao-inclusiva-foca-no-desenvolvimento-do-aluno/> acessado em 22 de julho de 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, de 05 de outubro de 1988.

_____. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos: plano de ação para satisfazer as necessidades básicas de aprendizagem.** UNESCO, Jomtiem/Tailândia, 1990.

_____. **Declaração de Salamanca e linha de ação sobre necessidades educativas especiais.** Brasília: UNESCO, 1994.

_____. **Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.** Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3298.htm acessado em 22 de julho de 2019.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente no Brasil.** Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Política Nacional de Educação Especial**. Brasília: MEC/SEESP, 1994.

_____. Ministério da Educação. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

_____. Ministério da Educação. **Secretaria de Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica**. Brasília: MEC/SEESP, 2001.

_____. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília: MEC/SECADI, 2007.

_____. **O Acesso de Alunos com Deficiência às Escolas e Classes Comuns da Rede Regular**. 2. ed. Brasília, Setembro de 2004.

_____. Secretaria da Educação. Núcleo de Apoio Pedagógico Especializado – CAPE. **Deficiência intelectual: realidade e ação**. São Paulo, 2013.

CORREIA, L. de M. **Alunos com necessidades educativas especiais nas classes regulares**. Porto, Portugal: Porto, 1999.

JANNUZZI, Gilberta. **A educação do deficiente no Brasil: dos primórdios ao início do século XXI**. Campinas, SP: Autores Associados, 2004.

MAZZOTTA, Marcos J.S. **Educação Especial no Brasil: História e políticas públicas**. 5ª ed., São Paulo: Cortez Editora, 2005.

SASSAKI, Romeu K. **Inclusão: construindo uma sociedade para todos**. 7. ed. Rio de Janeiro: WVA, 2006.

SOARES, Kátia; SOARES, Marcos. **Sistemas de ensino: legislação e política educacional para a educação básica**. 1. Ed. Curitiba: Intersaberes, 2017.